



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 113 da Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso de Sul, realizada em 16 de outubro de 2025.

1 Às 9h41min (nove horas e quarenta e um minutos) de dezesseis de outubro de dois mil e vinte e cinco, na
2 Sede do Crea-MS, na Rua Sebastião Taveira, 268, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato
3 Grosso do Sul, reuniu-se a Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP, em sua centésima
4 décima terceira (113ª) Reunião Ordinária, sob a Coordenação da Conselheira Regional Eng. Quím./Eng.
5 Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. **1) Verificação de quórum.** Presentes os(as) Senhores(as)
6 Conselheiros(as) Regionais: Gleice Copedê Piovesan; Luiz Henrique Moreira De Carvalho; Paulo Eduardo
7 Teodoro e Wilson Espindola Passos. **2) Leitura, Discussão e Aprovação da Súmula anterior. 2.1)**
8 Súmula da Reunião Ordinária n. 112 - CEAP de 10/09/2025. id. 99753. A Comissão de Educação e
9 Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do
10 Sul – Crea - MS, após apreciar o expediente acima, **DELIBEROU** por aprovar a Súmula da Reunião
11 Ordinária n. 112 - CEAP de 10/09/2025. id. 99753. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng.
12 Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as)
13 conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Wilson Espindola Passos e Luiz Henrique Moreira De Carvalho.
14 Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Osmair Jorge De Freitas Simões, Bruno
15 Cezar Alvaro Pontim e Taynara Cristina Ferreira De Souza. **3) Leitura das Correspondências recebidas.**
16 **3.1)** Protocolo n. P2025-041035-9 - Interessado: Otávio Gonçalves Adami - Assunto: OFÍCIO Nº CCEEST
17 01/2025 - Requer suspensão da Decisão Plenária PL-1088/2024 e solicitação de providências. Não houve
18 destaque. **4) Comunicados. 4.1) Justificativas de ausências:** Jorge Wilson Cortez e Luis Mauro Neder
19 Meneghelli. **Justificativas Intempestivas:** Osmair Jorge De Freitas Simões. **5) Ordem do dia. 5.1)** Cons.
20 WILSON ESPINDOLA PASSOS - Protocolo n. F2025-029503-7 - Interessado: Allan Alves da Silva -
21 Assunto: Solicitação de Registro. A Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP, do Conselho
22 Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida em sua centésima
23 décima terceira reunião ordinária, em Campo Grande - MS, no dia 16/10/2025, na sede do Crea MS, após
24 análise do Processo nº F2025/029503-7 que trata do pedido do interessado Sr. Allan Alves da Silva, de
25 Registro Definitivo neste Conselho, nos termos do art. 55 da Lei nº 5.194, de 1966, diplomado em 27 de
26 março de 2025 pelo Centro Universitário UniBTA de São Paulo – SP, pelo curso de Engenharia Mecânica
27 na modalidade (EAD), que não possui cadastro no Crea-SP e; Considerando que o supracitado processo,
28 foi enviado à CEAP pelo Conselheiro Regional Eng. Mecânico e Prof. Reginaldo Ribeiro de Sousa da
29 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM) do Crea-MS, para que seja gerado
30 parecer quanto ao teor da documentação apresentada pelo interessado, com o objetivo de auxiliar
31 apreciação do processo pela CEEEM (Id: 981440); Considerando o relatório e voto fundamentado do
32 Conselheiro Relator Eng. Mecânico Wilson Espindola Passos, Membro Efetivo da CEAP, exarado no
33 parecer de 16/10/2025 (Id: 1000214) anexo dos autos do Processo Administrativo nº F2025/029503-7, que
34 em síntese relata que: A documentação apresentada é considerada suficiente e adequada, atendendo
35 plenamente ao disposto no Ofício Circular nº 82/2019/Confea, que orienta a instrução processual em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

casos de cursos ainda não cadastrados no sistema Confea/Crea, concluindo que após análise do histórico escolar, documentação institucional e Projeto Pedagógico do Curso (PPC), verifica-se que: O curso de Engenharia Mecânica da UNIBTA apresenta conformidade com as diretrizes do MEC e com os critérios técnicos estabelecidos pelo Confea; A formação do egresso abrange as competências profissionais necessárias ao exercício pleno da Engenharia Mecânica, incluindo concepção, dimensionamento, fabricação, operação e manutenção de sistemas mecânicos, térmicos e energéticos; As atividades previstas no Grupo 16 da Resolução nº 1.073/2016 são plenamente compatíveis com o perfil do curso e o conteúdo formativo apresentado; Considerando que, de acordo com o art. 46 da Lei nº 5.194/66, compete às Câmaras Especializadas dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia apreciar e deliberar sobre o exercício e as atribuições profissionais de acordo com a formação curricular e o âmbito de competência de cada modalidade; Considerando que, é vedado o indeferimento de registro profissional em função de ausência de cadastramento do curso, nos termos do Parágrafo único do Art. 9º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do Confea; Considerando o Art. 11 da Resolução n. 1.073, de 19 de abril de 2016 do Confea, que reza: Art. 11. A partir da vigência desta resolução, os Creas deverão registrar, no cadastro do SIC: I – do profissional engenheiro já registrado no Crea, com atribuições iniciais constantes das resoluções do Confea, em vigor, o acréscimo das atribuições do art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, e dos artigos específicos de sua profissão constantes do Decreto nº 23.569, de 1933, mediante análise curricular; II – do profissional engenheiro-agrônomo já registrado no Crea com atribuições iniciais constantes das resoluções do Confea, em vigor, o acréscimo das atribuições do art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, e do Decreto nº 23.196, de 1933, mediante análise curricular; e III – dos demais profissionais já registrados no Crea, as atribuições constantes das leis, dos decretos regulamentadores das respectivas profissões ou dos artigos específicos de suas profissões constantes das resoluções do Confea, conforme o caso, **DELIBEROU por: 1)** - Aprovar o relatório e voto fundamentado do Conselheiro Relator Eng. Mecânico Wilson Espindola Passos Membro Efetivo da CEAP, que é de parecer favorável ao deferimento do pedido de registro definitivo do Profissional Sr. Allan Alves da Silva neste Conselho, concedendo-lhe as atribuições do art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, art. 12 da Resolução n. 218, de 1973 do Confea e, § 1º do art. 5º da Resolução n. 1073, de 2016 do Confea e o Título de Engenheiro Mecânico – Código (131-08-00) nos termos do Anexo da Resolução nº 473, de 2002 do Confea. **2)** - Manifestar também, para que seja comunicado o fato ao Crea de origem (Crea-SP) da Instituição de Ensino, para que seja providenciado o cadastramento do curso, dando ciência das atribuições concedidas pelo Crea-MS, para o caso específico, nos termos do item 6 do Ofício Circular n. 82/2019/Confea. **3)** - Encaminhar o presente processo, para providências e decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Crea-MS. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Paulo Eduardo Teodoro, Wilson Espindola Passos e Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Osmair Jorge De Freitas Simões, Bruno Cezar Alvaro Pontim e Taynara Cristina Ferreira De Souza. **5.2)** Protocolo n. F2025-033704-0 - Interessado: Tiago Henrique Lima dos Santos - Assunto: Solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado. A Comissão designou o Cons. Luis Mauro Neder Meneghelli, para análise e parecer do expediente, na próxima reunião desta Comissão. **5.3)**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

75 Protocolo n. P2025-053388-4 - Interessado: UFMS - Assunto: Solicitação de Credenciamento do Curso de
76 graduação Engenharia de Alimentos - Presencial. A Comissão designou o Cons. Jorge Wilson Cortez,
77 para análise e parecer do expediente, na próxima reunião desta Comissão. **6) Extra Pauta.** Não houve.
78 Nada mais havendo a tratar, a Senhora Coordenadora encerrou os trabalhos às 10h51min (dez horas e
79 cinquenta e um minutos). E para constar, eu Luiz Henrique Moreira de Carvalho, Secretário “Ad-Hoc” da
80 Comissão, fiz digitar a presente Súmula que após lida e aprovada e será assinada por mim e demais
81 membros presentes à reunião, de conformidade com o art. 72, do Regimento do CREA-
82 MS.*****

Gleice Copedê Piovesan
Eng. Química e Seg.Trab.
Coordenadora da CEAP-MS

Luiz Henrique M. de Carvalho
Eng. Civil e Seg.Trab.
Membro Titular da CEAP-MS

Paulo Eduardo Teodoro
Eng. Agrônomo
Membro Titular da CEAP-MS

Wilson Espindola Passos
Eng. Mecânico
Membro Titular da CEAP-MS

Súmula aprovada na Reunião Ordinária n. 114 de 13/11/2025